



Congonhas, 10 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2005

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2004

Onde lê-se: “Congonhas, 06 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2003” leia-se “Congonhas, 09 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2004”.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - PREGÃO Nº 009/2018

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Locação de Software de Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura dia 23 de julho de 2018 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz Faria Moreira - Pregoeiro.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de julho de 2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº FUMCULT/002/2018

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público o resultado da fase de habilitação, sendo declaradas HABILITADAS as licitantes: Luz Comunicação Eireli – ME. e ETC Comunicação Empresarial Ltda. e sendo declaradas INABILITADAS as licitantes: Press Tur Assessoria de Imprensa e Comunicação S/C Ltda.; Com Você Comunicação Ltda.; Zoom Comunicação Empresarial Ltda. e Interface Comunicação Integrada Ltda. – EPP. Abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, Inciso I e alínea “a” da Lei 8.666/93. Mais informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3732-2501, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Geraldo Sebastião de Andrade – Presidente da CPJL.10/07/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 005/2018

Partes: FUMCULT x Aurum Produções e Eventos Ltda. – ME. Supressão no valor de R\$72.077,38 (setenta e dois mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos), sobre o valor global do contrato original, equivalente a, aproximadamente, 10,8%. (dez vírgula oito por cento). Valor atual e global do contrato: R\$599.891,54 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Geraldo Sebastião de Andrade – Presidente da CPJL. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.10/07/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/044/2018

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli-Me. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumo para a construção de passeios, rampas e outros serviços de manutenção urbana. Valor: R\$ 282.000,00 Data: 22/06/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/014/2018

Onde se Lê: Congonhas, 03 de janeiro de 2018. Leia-se: Congonhas, 03 julho de 2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



DECRETO Nº 6.693, DE 5 DE JULHO DE 2018

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.699, de 13 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	30	100	279,90
TOTAL			279,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02 – Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31	100	279,90
TOTAL			279,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.771, DE 7 DE JULHO DE 2018

Proibe a comercialização, fabricação e uso de linha cortante ou perfurante, bem como a linha conhecida como “linha chilena” e uso de cerol no Município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a comercialização, fabricação e uso de linha chilena e cerol no Município de Congonhas.

Art. 2º A cola madeira somente poderá ser vendida para maiores de 18 anos.

Parágrafo único. Entende-se por cerol o produto originário da mistura de cola madeira e vidro moído.

Art. 3º O estabelecimento que comercializar linha chilena e cerol, bem como vender cola madeira para menores de 18 anos está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – na primeira ocorrência advertência com prazo de 10 (dez) dias para regularização;

II – na segunda ocorrência multa de R\$2.000,00 (dois mil reais);

III – na terceira ocorrência cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 4º A pessoa que estiver usando o cerol, a linha chilena ou similares fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

na primeira ocorrência advertência e apreensão do material encontrado no flagrante;

na segunda ocorrência pagamento de multa de R\$100,00 (cem reais) a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo da responsabilidade penal.

Parágrafo único. Quando o infrator for menor os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis.

Art. 5º As ações de fiscalização competem à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, agentes de fiscalização e Guarda Municipal.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei n.º 2.458, de 2 de fevereiro de 2004.

Congonhas, 6 de julho de 2018.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/221, DE 4 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Luci Ribeiro Mendes, conforme requerimento online ERO – 6816-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Luci Ribeiro Mendes, matrícula 20140716, Cuidador, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/222, DE 4 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Zeli Imaculada Pinto, conforme requerimento online ERO – 6825-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Zeli Imaculada Pinto, matrícula 3268, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 6 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/223, DE 4 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marliete Maria da Silva, conforme requerimento online ERO – 6829-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marliete Maria da Silva, matrícula 49661, Pedagogo, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 6 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/224, DE 4 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Leila das Graças Antão, conforme requerimento online ERO – 6818-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Leila das Graças Antão, matrícula 3222, Professor PEB I, 2 meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 16 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2008/2013, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/225, DE 4 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Leila das Graças Antão, conforme requerimento online ERO – 6819-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Leila das Graças Antão, matrícula 44561, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 16 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/226, DE 5 DE JULHO DE 2018

Prorroga prazo estabelecido na Portaria n.º PMC/126, de 10 de abril de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, e art. 41 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Administração constante no Processo Administrativo n.º 1271/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 9 de julho de 2018, o afastamento do servidor M. H. A. O. B - matrícula 20140883, estabelecido pela Portaria n.º PMC/126, de 10 de abril de 2018, conforme dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/227, DE 5 DE JULHO DE 2018



Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/158, de 4 de maio de 2018 - Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Syllas Marinheiro da Silva, no sentido de prorrogar o prazo da Portaria n.º PMC/158, de 4 de maio de 2018, conforme Ofício n.º PMC/001/2018, datado de 4 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de julho de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria n.º PMC/158/18, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 11236/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/228, DE 5 DE JULHO DE 2018

Substitui membro na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Pedro Miranda para substituir Walter Guilherme de Freitas na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/330, de 28 de março de 2017, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/633, de 6 de setembro de 2017 e PMC/140, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º A Comissão passa a ser presidida por José Pedro Miranda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 5 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON